COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 169
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250428/0003-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	288960.0	Quilometro	R$ 12,92	R$ 3.733.363,20
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	113520.0	Quilometro	R$ 12,78	R$ 1.450.785,60
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	116960.0	Quilometro	R$ 12,65	R$ 1.479.544,00
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	159530.0	Quilometro	R$ 12,53	R$ 1.998.910,90
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005,	98255.0	Quilometro	R$ 10,53	R$ 1.034.625,15

	COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	9460.0	Quilometro	R$ 10,15	R$ 96.019,00
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
Valor total do lote R$ 9.793.247,85 (nove milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)					

LOTE II - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	583510.0	Quilometro	R$ 13,23	R$ 7.719.837,30
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	41710.0	Quilometro	R$ 12,80	R$ 533.888,00
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20210.0	Quilometro	R$ 11,23	R$ 226.958,30
Especificação: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.					
Valor total do lote R$ 8.480.683,60 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)					

Valor total R$ 18.273.931,45 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 171
RUBRICA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A empresa vencedora deverá possuir 30% (trinta por cento) da frota própria e será admitida até 70% (setenta por cento) a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 172
RUBRICA

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

COORD DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 173
RUBRICA

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
367
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 174
RUBRICA

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 178
RUBRICA

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de transporte escolar com características semelhantes com as exigidas no presente Edital.

8.30. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s). Deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função. telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1901.12.364.0039.2.053 - Gerenciamento e Manutencao do Transporte do Ensino Superior, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1901.12.361.0039.2.045 - Gerenciamento e Manutencao do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 180
RUBRICA

Transporte Escolar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GUARACIABA DO NORTE/(CE), 09 de maio de 2025

Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 150
RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00019202504280003O2

Unidade responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

Data
08/05/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte-CE enfrenta uma situação crítica caracterizada pela insuficiência de recursos próprios e pela falta de compatibilidade da frota atual com os requisitos técnicos exigidos para o transporte adequado de alunos escolares e universitários. Essa insuficiência se manifesta diante de uma demanda crescente por serviços de transporte educativo, essencial para assegurar o acesso pleno dos estudantes às instituições de ensino, tanto em áreas urbanas quanto rurais. O processo administrativo vigente revela essa necessidade de maneira clara, consolidada pelos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), que destacam a pressão exercida sobre os recursos disponíveis, respaldado por indicadores de matrícula crescentes e requerimentos técnicos não atendidos pela frota atual.

A não atendimento desta demanda tem impactos institucionais significativos, incluindo a potencial interrupção de serviços educacionais fundamentais, o que comprometeria diretamente a continuidade do acesso à educação, resultando na não realização das metas estabelecidas pela administração municipal. A ausência de transporte adequado afetaria aproximadamente 8 mil alunos da rede municipal, além de prejudicar estudantes universitários que dependem de percursos intermunicipais. Tal cenário poderia levar a uma elevada evasão escolar, comprometendo a eficiência dos cronogramas letivos e gerando perdas pedagógicas severas, especialmente em zonas rurais, onde a dependência do transporte público escolar é mais acentuada.

Os resultados esperados com a contratação proposta incluem a continuidade ininterrupta dos serviços de transporte escolar e universitário, modernização da execução operacional com veículos adequados às normas e condições demandadas, e pleno alinhamento aos objetivos estratégicos da administração pública local. A contratação visa garantir a eficiência e eficácia no transporte educativo, promovendo o desenvolvimento educacional sustentável, em conformidade com os princípios de

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 151
RUBRICA

legalidade, responsabilidade social e planejamento adequado do recurso público em conformidade com os artigos 5°, 6°, 11 e 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

A análise integrada do processo administrativo consolidado confirma que essa contratação é imprescindível para resolver as dificuldades enfrentadas e atingir os objetivos institucionais prioritários, garantindo o direito fundamental à educação e a continuidade da política pública educacional no município de Guaraciaba do Norte-CE. A implementação adequada desta medida de interesse público assegura eficácia na gestão educacional e promove o uso otimizado dos recursos disponíveis, estabelecendo uma base sólida para o cumprimento dos compromissos legais e institucionais da Secretaria de Educação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos visa atender à necessidade identificada pela Secretaria de Educação de Guaraciaba do Norte-CE, que objetiva garantir o transporte regular de estudantes das zonas urbana e rural, cumprindo com o direito constitucional à educação e metas estratégicas estipuladas pela administração municipal. Esta demanda é respaldada pela insuficiência de frota própria, o que justifica a urgência e relevância da locação de veículos adequados ao transporte escolar e universitário. A locação deve incluir veículos coletivos com capacidade de 4 a 42 passageiros, com todos os encargos de manutenção, combustível e operador, além de modelos recentes e climatizados para rotas universitárias mais longas.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho incluem a garantia de que os veículos sejam recentemente manufaturados, proporcionando segurança e conforto adequados, e que estejam devidamente licenciados para transporte escolar e intermunicipal. Tal especificação considera o princípio da eficiência e economicidade delineado no art. 5° da Lei n° 14.133/2021. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização decorre da inadequação dos itens listados às especificidades regionais e operacionais da demanda contratual.

Em respeito ao princípio da competitividade, não há indicação restritiva de marcas ou modelos, justificando-se a adoção de características essenciais necessárias para o cumprimento da função educacional e operacional. A certificação de que os veículos não correspondem a bens de luxo é assegurada pela inalienabilidade do Decreto n° 10.818/2021, focalizando exclusivamente as especificidades técnicas requeridas, sem exceder as qualificações necessárias à prestação do serviço, conforme descrito no CATMAT.

A execução eficaz e com qualidade do serviço contratado será essencial para evitar interrupções, proporcionando um impacto direto na redução de elevados custos administrativos e operacionais. Adicionalmente, a prova de conceito ou amostras de

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 152
RUBRICA

veículos poderão ser solicitadas, quando aplicável, para garantir a conformidade com os requisitos técnicos prévios à execução do contrato.

Os critérios de sustentabilidade, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados, englobando o uso reduzido de materiais que impactem o meio ambiente, bem como integrando medidas de valorização do capital humano. Se não aplicados, tal ausência será justificada pela prioridade da demanda educacional, que se sobressai à adequação ecológica neste cenário específico.

A definição dos requisitos orientará a avaliação do mercado, assegurando que os fornecedores sejam capazes de atender às condições mínimas técnicas e operacionais, evidenciando a possibilidade de flexibilização somente em casos justificados de restrição competitiva. Em síntese, estes critérios são baseados na necessidade indicada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, providenciando uma base técnica sustentada para o levantamento de mercado na busca da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é de suma importância para o adequado planejamento da contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar e universitário no Município de Guaraciaba do Norte-CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme descrito nos arts. 5º e 11 da Lei.

A natureza do objeto da contratação, verificada nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", claramente classifica-se como a prestação de serviços de locação de veículos, destacados pelo fornecimento de diferentes tipos de veículos para transporte coletivo, com motorista e serviços inclusos como manutenção, combustível e requisitos específicos como ar-condicionado para rotas universitárias.

As alternativas comparadas, levando em conta critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, incluem a locação de veículos novos com contrato integrado de manutenção e serviços ou a locação de veículos usados com menor custo inicial. No contexto apresentado, os veículos novos garantem maior confiabilidade e menor risco de falhas, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos', proporcionando a continuidade e a qualidade do transporte escolar.

A opção pela locação de veículos novos foi justificada pela análise detalhada dos dados pesquisados, destacando sua eficiência, economicidade, viabilidade operacional e alinhamento ao escopo e necessidades do Município. Esta alternativa assegura a melhor relação custo-benefício quando considerados o custo total de propriedade, facilidades de manutenção em contrato e inovações tecnológicas, o que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, que o Município formalize a contratação por meio de um processo competitivo, garantindo a transparência e a economicidade, sempre visando à sustentabilidade e à inovação, fundamentais ao interesse público, conforme orientam os arts. 5º e 11 da Lei.

377
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 153
RUBRICA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de locação de veículos para fins de transporte escolar e universitário, destinada a atender a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Esta solução busca assegurar o acesso dos estudantes às instituições de ensino localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, abrangendo aproximadamente 75 rotas escolares e 20 universitárias, distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Os serviços incluem a locação de veículos coletivos, com capacidades que variam de 4 a 42 passageiros, todos com condutor, somando para atender a necessidade de aproximadamente 8 mil alunos da rede pública municipal e uma demanda significativa de estudantes de nível superior. Para o transporte universitário, serão alugados veículos com ar-condicionado e modelo a partir de 2010, garantindo conforto em percursos mais longos. A empresa contratada será responsável também pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando uma operação contínua e eficiente.

Esta iniciativa se revela essencial dada a insuficiência da frota própria da Prefeitura, tanto em quantidade quanto em condições técnicas adequadas para o transporte de estudantes. A locação de veículos de terceiros, devidamente adaptados para transporte escolar, possibilita a ampliação e continuidade do serviço já existente, evitando interrupções que poderiam causar evasão escolar e comprometer o acesso ao ensino. A viabilidade desta solução é corroborada por levantamentos de mercado que indicam a adequação da contratação em relação aos preços e condições atuais, promovendo qualidade e economicidade.

Este modelo de locação atende plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a universalização do acesso à educação básica e superior no município. A contratação por licitação, pelo modo de Pregão Eletrônico, foi considerada a mais vantajosa, assegurando concorrência adequada e selecionando a proposta mais benéfica à Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	288.960,000	Quilometro
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	113.520,000	Quilometro

318

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 134
RUBRÍCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	116.960,000	Quilometro
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	159.530,000	Quilometro
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	98.255,000	Quilometro
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	9.460,000	Quilometro
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	583.510,000	Quilometro
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	41.710,000	Quilometro
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20.210,000	Quilometro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	288.960,000	Quilometro	12,92	3.733.363,20

379
RUBRICA

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 155
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	113.520,000	Quilometro	12,78	1.450.785,60
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005. COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	116.960,000	Quilometro	12,65	1.479.544,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	159.530,000	Quilometro	12,53	1.998.910,90
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	98.255,000	Quilometro	10,53	1.034.625,15
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2005, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	9.460,000	Quilometro	10,15	96.019,00
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	583.510,000	Quilometro	13,23	7.719.837,30

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 156
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	41.710,000	Quilometro	12,80	533.888,00
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20.210,000	Quilometro	11,23	226.958,30

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 18.273.931,45 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto em análise cumpre o objetivo previsto no art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade conforme art. 11. Quando viável e vantajoso para a Administração, essa prática é obrigatória, conforme art. 18, §2º. No contexto do transporte escolar e universitário no município de Guaraciaba do Norte-CE, a divisão por lotes é tecnicamente possível e benéfica, considerando a solução ampla descrita na Seção 4 do ETP e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei.

A possibilidade de parcelamento em lotes atende à indicação prévia do processo administrativo e à pesquisa de mercado, que demonstra a presença de fornecedores especializados para diferentes partes do serviço, promovendo maior competitividade conforme art. 11. Os requisitos de habilitação são proporcionais e adequados para cada lote, permitindo que a fragmentação facilite o aproveitamento do mercado local e gere vantagens logísticas, conforme as demandas específicas dos setores, além de atender às revisões técnicas levantadas.

Embora o parcelamento em lotes seja viável e vantajoso, a execução integral pode ainda ser considerada conforme art. 40, §3º, se demonstrar economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), ou pela necessidade de manter a funcionalidade de um sistema de transporte integrado (inciso II). Contudo, diante da análise de fragmentação do serviço, a possibilidade de minimizar riscos por intermédio de pacotes especializados sob responsabilidade de diferentes fornecedores é uma estratégia coerente com o planejamento estratégico, conforme art. 5º.

A gestão e fiscalização contratual precisam ser adaptadas ao modelo de parcelamento

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 157
RUBRICA

em lotes, ajudando a simplificar o controle e preservando a responsabilidade técnica de maneira distribuída. Este método pode permitir um acompanhamento de entregas mais próximo e eficiente, minimizando a complexidade administrativa, desde que a capacidade institucional seja ajustada para lidar com vários contratos, sempre observando os princípios de eficiência delineados no art. 5º.

Conclui-se que o parcelamento em lotes é a alternativa mais vantajosa, pois está em sintonia com os Resultados Pretendidos na Seção 10, atendendo às expectativas de economicidade e competitividade conforme arts. 5º e 11, e respeitando integralmente os critérios definidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento parcial com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar e universitário no município de Guaraciaba do Norte-CE incluem a promoção da continuidade e ampliação da acessibilidade dos estudantes às instituições de ensino, em cumprimento à necessidade pública identificada. Com base nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se redução significativa dos custos operacionais devido ao uso otimizado de uma frota locada, o que elimina despesas associadas à manutenção e renovação de frota própria. Este modelo de contratação permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao liberar servidores municipais de encargos de gestão logística, e garante a alocação eficiente dos recursos financeiros municipais por meio de uma potencial economia de escala. Aproveitando as inovações identificadas na pesquisa de mercado, a contratação incluirá veículos recentes e adaptados, proporcionando maior segurança e conforto, especialmente no transporte universitário de longa distância.

A implementação de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será essencial para o acompanhamento e avaliação do desempenho contratual, proporcionando métricas objetivas tais como a redução de custos per capita e a quantidade de horas de serviço economizadas. Esses indicadores permitirão avaliações contínuas e ajustes no serviço contratado, garantindo que o resultado atenda e até supere as expectativas, baseado no princípio da competitividade conforme art. 11. Esta abordagem assegura que os dispêndios públicos sejam justificados pela melhoria dos resultados educacionais e pela redução de evasão escolar, confirmando a eficácia da solução escolhida para melhor cumprir o planejamento estratégico da educação

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 158
RUBRICA

municipal. Dessa forma, a contratação fomenta um ambiente educacional mais inclusivo e eficiente, alinhado aos objetivos institucionais e ao interesse público, conforme estabelecido na legislação pertinente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, integrarão o ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme descrito na justificativa da contratação. Essas medidas incorporam o planejamento ao modelo de execução contratual, destacando a necessidade de ajustes físicos e organizacionais no ambiente em que o objeto será implementado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, tudo documentado em cronograma detalhado a ser anexado ao ETP. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato será contemplada, segmentando treinamentos por perfis como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, assegurando o alcance dos resultados previstos na Lei nº 14.133/2021. Essas ações estarão integradas ao Mapa de Riscos como estratégias preventivas, garantindo que os recursos públicos serão otimizados e a governança eficiente, alinhados aos resultados pretendidos. A ausência dessas providências será fundamentada tecnicamente no texto, caso o objeto em questão dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao avaliar a melhor modalidade de contratação para os serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar e universitário no município de Guaraciaba do Norte - CE, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', torna-se crucial considerar os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos estabelecidos na legislação pertinente. A análise dos princípios da economicidade e da eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sugere que o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderia oferecer vantagens, particularmente em termos de redução de esforços administrativos e potencial para economia de escala, dado que permitiriam negociações antecipadas e compartilhamento de aquisições. No entanto, observa-se que a demanda é de natureza pontual e bem definida, envolvendo aproximadamente 75 rotas escolares e 20 rotas universitárias com contexto operacional bem delimitado. A solução exige veículos com características específicas, como ar-condicionado para rotas universitárias, o que sugere que uma licitação tradicional poderia melhor adequar-se às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, oferecendo segurança jurídica imediata e permitindo um ajuste específico e detalhado da contratação às condições locais e técnicas identificadas. A ausência de um Plano de Contratação Anual reforça a necessidade de atenção individualizada à contratação. Com base nos aspectos analisados, especialmente na segurança jurídica e na clareza das necessidades pontuais e conhecidas, a contratação tradicional (licitação específica) revela-se a escolha mais adequada para esta demanda, garantindo eficiência e otimização de recursos, alinhando-se aos objetivos de competitividade e interesse público, conforme preconizados pelo art. 11 da mesma lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 150
RUBRICA

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §1º, inciso I. A viabilidade e vantajosidade dessa participação devem ser analisadas por critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para atender à Descrição da Necessidade da Contratação. A natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços contínuos para transporte escolar e universitário, sugere menor complexidade técnica e divisão de especialidades, tornando a participação consorciada potencialmente incompatível, considerando que um único fornecedor poderia garantir simplicidade na gestão e economicidade, conforme levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade. Ainda, a participação de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, embora traga possíveis benefícios como a reunião de capacidades financeiras e técnicas. Tal combinação de capacidades não é imprescindível para a execução pretendida, uma vez que os requisitos operacionais e administrativos podem ser cumpridos por um único fornecedor que detenha um layout organizacional já adaptado à prestação do serviço contínuo. O compromisso de constituição de consórcio, a escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária, exigidos pelo art. 15, adicionam camadas adicionais de complexidade e podem comprometer a eficiência e a segurança jurídica da contratação, além de impactar a isonomia entre licitantes, conforme arts. 5º e 11. Tendo em vista estes fatores, e buscando garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica para melhor atender aos Resultados Pretendidos, a vedação à participação de consórcios é conclusivamente mais adequada, fundamentada tecnicamente no ETP e em consonância com as condições estabelecidas no art. 15 da referida lei.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento de contratações públicas, considerar contratações correlatas e interdependentes é imprescindível para garantir a eficiência e a economicidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares, enquanto contratações interdependentes são aquelas que dependem ou influenciam a execução da solução proposta. A análise dessas contratações assegura que a Administração Pública evite superposições de esforços, aproveite oportunidades de economia de escala e garanta uma execução harmônica e integrada das políticas públicas.

No âmbito da presente contratação para serviços de locação de veículos com objetivo de atender o transporte escolar e universitário, foram verificadas as contratações anteriores e atuais da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. Não foram identificadas contratações já feitas ou planejadas que possuam os mesmos objetos ou que possam ser interligadas para efeito de padronização ou economia. Autenticamente, houve uma previsão específica e justificada para esta contratação, o que torna a análise de possíveis correlações ou dependências extremamente relevante para garantir a continuidade dos serviços educacionais essenciais. Não há necessidade de ajustes em contratos correntes, pois a transição planejada assegura que não haja descontinuidade, apesar de alguma necessidade de ajuste logístico e operacional

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 160
RUBRICA

frente ao término do contrato vigente. Além disso, é notável que o processo não depende de infraestrutura prévia ou serviços auxiliares além dos já considerados na solução proposta.

Com base na análise realizada, conclui-se que não há outras contratações correlatas ou interdependentes que exijam mudanças nos requisitos técnicos, quantitativos ou na forma de execução da contratação prevista. Esta solução atende de forma autônoma às necessidades da Secretaria de Educação para transporte escolar e universitário, sem necessitar de integrações adicionais. Assim, sugere-se que o planejamento proceda conforme delineado nas seções já elaboradas, assegurando-se o alinhamento ao interesse público e aos princípios de eficiência estabelecidos, sem necessidade de outras providências adicionais, salvo ajustes logísticos de implementação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar e universitário abrangem aspectos relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos sólidos, em consonância com o ciclo de vida dos veículos locados. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa realizada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', soluções sustentáveis são consideradas essenciais para mitigar estes impactos, assegurando a sustentabilidade do projeto conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os veículos utilizados no transporte deverão ser eficientes em termos de consumo energético para garantir a diminuição na emissão de CO2, promovendo melhorias significativas na qualidade do ar. Adicionalmente, a implementação de práticas de manutenção adequada é vital para assegurar o desempenho ambiental contínuo dos veículos, minimizando o uso excessivo de recursos e prevenindo o desgaste prematuro, elemento técnico imprescindível a ser considerado no planejamento sustentável (art. 12).

Medidas específicas, tais como a logística reversa de componentes e a utilização de insumos biodegradáveis, serão adotadas para assegurar o descarte ambientalmente correto de resíduos, em especial pneus, baterias e fluidos. Tais ações serão incorporadas ao termo de referência, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, em congruência com o interesse público (art. 5º) e buscando a proposta mais vantajosa à administração (art. 11).

Além disso, a preparação e capacitação da administração para a orientação quanto às práticas de mitigação a serem adotadas também são considerados fatores-chave. Dessa maneira, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para atender aos 'Resultados Pretendidos' e otimizar o uso de recursos, assegurando que a contratação atue como um exemplo de eficiência e sustentabilidade, em linha com o desenvolvimento nacional sustentável promovido pela legislação vigente (art. 5º).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 161
RUBRICA

RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conduzidos no Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação dos serviços de locação de veículos para fins de uso no transporte escolar e universitário no município de Guaraciaba do Norte, CE, é viável, razoável e vantajosa. O escopo desta contratação é fundamentado pela necessidade de garantir o acesso eficiente dos alunos às instituições de ensino, conforme descrito na seção de necessidade da contratação. A continuidade e expansão dos serviços de transporte escolar e universitário são de importância crucial para assegurar o direito constitucional à educação e alinham-se com as metas estabelecidas nas diretrizes de planejamento da Secretaria de Educação, corroborando o interesse público e a eficiência, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As pesquisas de mercado indicaram soluções que atendem de maneira adequada às especificidades logísticas e operacionais do município, envolvendo a contratação de veículos de diferentes capacidades, todos com requisitos específicos para o transporte seguro e confortável dos estudantes. A oferta de veículos adaptados para o transporte escolar, assim como veículos com ar-condicionado para o transporte universitário, garante não apenas o cumprimento das normativas legais, mas também promove a economicidade e eficiência operacional. As estimativas de quantidade, calculadas sob 75 rotas escolares e 20 rotas universitárias, são compatíveis com as práticas de mercado vigentes e justificam o valor estimado de R$ 18.273.931,45, garantindo racionalidade nas contratações.

É imperativo destacar que os resultados previstos incluem a manutenção da qualidade educativa, combate à evasão escolar e a continuidade no cumprimento dos cronogramas letivos, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 40 da Lei de Licitações. A natureza contínua e o interesse social inerente aos serviços de transporte justificam a sua imprescindibilidade. Sob a ótica da mitigação de riscos, a escolha por uma contratação via pregão eletrônico se mostra estratégica para fomentar a competitividade e assegurar o julgamento objetivo, princípios norteadores elencados no art. 11 da referida Lei.

Conclui-se, portanto, que a realização desta contratação se revela indispensável e sua implementação é recomendada dentro dos parâmetros analisados, servindo de base para a formulação do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. A decisão fundamentada aqui apresentada reflete o compromisso da administração com a eficiência e o interesse público, promovendo um ambiente confiável para a consecução de suas políticas educacionais. Nos casos em que foram verificados dados mercadológicos insuficientes ou riscos potenciais, ações corretivas específicas serão indicadas para assegurar a robustez do processo licitatório e a adesão aos padrões legais esperados.

GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

326

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 162
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 8 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Em toda aquisição há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato. Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventivas as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

Processo Administrativo - Nº 00019.20250428/0003-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO Nº 1					
FORMALIZAÇÃO INADEQUADA DA DEMANDA					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	() POUCO PROVÁVEL	(X) PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO
IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	() MÉDIO	() ALTO	(X) MUITO ALTO
Nº	**DANO**				
1	Contratação de empresa que não atenda à necessidade do órgão; contratação antieconômica, desperdício e prejuízo ao erário: necessidade de novas contratações e custos adicionais para um novo processo.				
Nº	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVEL**
1	Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) que atende os requisitos da contratação.				Equipe de Planejamento (Portaria nº 66/2025) durante o exercício de 2025
2	Revisão pela autoridade competente.				Equipe de Apoio e Agente de Contratação
Nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**
1	Devolver o Documento de Formalização de Demanda (DFD) para eventuais ajustes.				Equipe de Apoio e Agente de Contratação

RISCO Nº 2					
ESTIMATIVA INADEQUADA DE PREÇOS					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	(X) POUCO PROVÁVEL	() PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO
IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO	() MUITO ALTO
Nº	**DANO**				
1	Valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.				
Nº	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVEL**
1	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços.				Setor de Compras
2	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do DFD.				Setor de Compras
3	Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços.				Agente de contratação e Assessoria Jurídica (Ressalvas no parecer jurídico)
4	Revisão da estimativa de preços pela autoridade competente.				Equipe de Apoio e Agente de Contratação
Nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**
1	Não há				Não há

RISCO Nº 3					
TERMO DE REFERÊNCIA INCONSISTENTE					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	() POUCO PROVÁVEL	(X) PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO
IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO	() MUITO ALTO
Nº	**DANO**				
1	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.				
Nº	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVEL**
1	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão fazendário.				Equipe de Planejamento (Portaria nº 66/2025) durante o exercício de 2025
2	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência.				Equipe de Planejamento (Portaria nº 66/2025) durante o exercício de 2025
3	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente.				Ordenador de Despesas

Nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Capacitar os servidores escolhidos para a elaboração do referido documento.	Unidade Gestora

RISCO Nº 4					
PUBLICIDADE DEFICIENTE					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	(X) POUCO PROVÁVEL	() PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO
IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO	() MUITO ALTO
Nº	**DANO**				
1	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.				
Nº	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVEL**
1	Elaborar check-list com os meios obrigatórios para publicação.				Agente de Contratação
2	Seguir modelo padrão de publicação do órgão.				Equipe de Apoio e Unidade de Assessoria de Comunicação
Nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**
1	Instruir os servidores escolhidos para o procedimento de publicidade.				Unidade Gestora

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO Nº 5					
SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO À AQUISIÇÃO PLEITEADA					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	(X) POUCO PROVÁVEL	() PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO
IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	() MÉDIO	() ALTO	(X) MUITO ALTO
Nº	**DANO**				
1	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais; contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenha apresentado documentos falsos: nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.				
Nº	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVEL**
1	Servidores capacitados para a análise da contratação.				Equipe de Apoio e Agente de Contratação
2	Documentos do check-list recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.				Equipe de Apoio e Agente de Contratação
3	Realizada a consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação.				Equipe de Apoio e Agente de Contratação
4	Minuta de contrato submetido à análise jurídica (requisitos formais) da Procuradoria Jurídica.				Procurador

Nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Processo devolvido para ajustes, ressalvas no parecer jurídico.	Autoridade Competente; Procurador

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO CONTRATUAL

RISCO Nº 6					
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DEFICIENTE DO CONTRATO					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	() POUCO PROVÁVEL	(X) PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO
IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO	() MUITO ALTO
Nº	**DANO**				
1	Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização da ARP, pagamentos indevidos, sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato.				
Nº	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVEL**
1	Fiscais e gestores de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerenciar.				Unidade Gestora
2	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato.				Fiscal e Gestor de Contrato
Nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**
1	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos/ARPS para participarem de treinamentos				Unidade Gestora

RISCO Nº 7					
ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	(X) POUCO PROVÁVEL	() PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO
IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO	() MUITO ALTO
Nº	**DANO**				
1	Paralização das atividades que necessitam dos itens que serão licitados.				
Nº	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVEL**
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.				Fiscal e Gestor de Contrato
Nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**
1	Advertir e, se necessário, aplicar penalidades previstas em ARP à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, visando mitigar prejuízos ao erário.				Fiscal e Gestor de Contrato

RISCO Nº 8					
PAGAMENTOS IRREGULARES					
	GRAU DE RISCO				
PROBABILIDADE	() RARO	() POUCO PROVÁVEL	(X) PROVÁVEL	() MUITO PROVÁVEL	() PRATICAMENTE CERTO

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 167
RUBRICA

IMPACTO	() MUITO BAIXO	() BAIXO	() MÉDIO	() ALTO	(X) MUITO ALTO
Nº	DANO				
1	Realização de pagamentos antecipados sem apresentação de garantias, desvinculados de resultados (qualidade) e sem verificação da regularidade fiscal; desobediência à ordem cronológica de pagamento; superfaturamento em função de pagamento antecipado: prejuízo ao erário.				
Nº	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL
1	Servidores responsáveis pelos pagamentos capacitados.				Gestor de Contratos, Setor de Contabilidade e Tesouraria
Nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL
1	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares.				Secretaria demandante e Gestor Público

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, como também, revisado pela comissão de planejamento.

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

Alana Maria Martins Oliveira
ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO